

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX

N.º 15

05/02/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Renata Gonçalves Faisca

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 88 (OITENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CMO 1 2025	DTS ISNF 2 2025	DTS RGE RHS 4 2025
DTS EGH 4 2025	DTS MGE 1 2025	DTS RGN 1 2025
DTS ESD 1 2025	DTS MRD 1 2025	DTS RGS 3 2025
DTS ESD 2 2025	DTS RCM RIC 9 2025	DTS RHS REN 7 2025
DTS FTH 2 2025	DTS RGE RHS 1 2025	DTS TCC 1 2025
DTS GCM 7 2024	DTS RGE RHS 2 2025	DTS TEP 3 2025
DTS ISNF 1 2025	DTS RGE RHS 3 2025	DTS VMD VCH 1 2025

SEÇÃO II

27

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

COMUNICADO CEL IME 1 2024 (HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO-COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS)

COMUNICADO CEL PPGMC 1 2025 (HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA - COORDENADOR E VICE-COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM MÍDIA E COITIDIANO DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL)

COMUNICADO CEL REN 1 2025 (RESULTADO - CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS - 2025-2027)

EDITAL CEL VEI VEN 1 2025 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - QUADRIÊNIO 2025-2029)

EDITAL DE SELEÇÃO PROEX 1 2025 - BOLSAS DE EXTENSÃO 2025 (ERRATA 1 2025)

EDITAL DE SELEÇÃO PROEX 2 2025 - PIBEX PRE-UNIVERSITÁRIO SOCIAL 2025 (ERRATA 2 2025)

EDITAL DE SELEÇÃO VPM VEI 4 2024 (ADITAMENTO Nº 2)

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) PROPPI 1 2025 - RETIFICAÇÃO (ADITAMENTO) DO RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES

LISTAGEM DE PARTICIPANTES(NPGD) CMN 2024 (SEM EDITAL DE SELEÇÃO)

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS CPAD 2 2024 (RETIFICAÇÃO)

SEÇÃO III

50

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO IEAR 2 2025	RESOLUÇÃO RHS 12 2025
RESOLUÇÃO IEAR 3 2025	DECISÃO GAR RET 15 2025

SEÇÃO IV

68

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS PROAD 17 2025	DTS PROAD 19 2025	DTS PROAD 21 2025
DTS PROAD 18 2025	DTS PROAD 20 2025	DTS SDC 9 2025

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIC PROCESSO Nº 23069.192594 2024-62

PORTARIAS

PORTARIA 63 2025	PORTARIA 176 2025	PORTARIA 209 2025
PORTARIA 64 2025	PORTARIA 201 2025	PORTARIA 215 2025
PORTARIA 93 2025	PORTARIA 208 2025	PORTARIA 228 2025

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DAP CCPP 52 2025

RDD DAP CCPP 53 2025

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO/UFF Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Designação de membros para compor Comissão visando Seleção de Bolsistas de Extensão no âmbito da Faculdade de Odontologia - CMO - UFF.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os Docentes CRISTIANE SALGADO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1550721, DANIELE MOREIRA CAVALCANTE, matrícula SIAPE nº 3439501; GILSON COUTINHO TRISTÃO, matrícula SIAPE nº 7306801; LUCIOLA RANGEL DE LUCA, matrícula SIAPE nº 2290789; RENATA NUNES JARDIM REIS, matrícula SIAPE nº 2378041; SIMONE SALDANHA IGNÁCIO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2161797; THEREZA CHRISTINA LOPES COUTINHO, matrícula SIAPE nº 2171753 e WALDIMIR ROCHA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 3609020.

II. A Presidência da Comissão caberá à Professora CRISTIANE SALGADO DE SOUZA.

III. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS
Diretor da Faculdade de Odontologia, em exercício
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 4, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Designa Comissão Eleitoral Local para consulta eleitoral de chefe e subchefe do Departamento de Ciência Política do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – EGH, DA UFF, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes docentes como membros da Comissão Eleitoral Local para consulta eleitoral de chefe e subchefe do Departamento de Ciência Política do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia: Marcial Alecio Garcia Suarez, SIAPE 2641757 (Presidente); Luis Alves Falcão SIAPE 2896747; Jose Paulo Martins Junior, SIAPE 1832652; o servidor técnico-administrativo Rodrigo Coutinho Duprat, SIAPE 2052541; o discente Carlos Gabriel Pereira de Lana, matrícula 123005040.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATA DE SÁ GONÇALVES

Vice-diretora do EGH

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF N.º 1 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Designação de membros para compor Comissão de
Elaboração do Plano de Desenvolvimento de
Unidade da Faculdade de Direito.

A **DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no
uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os membros abaixo relacionados para compor Comissão elaboração do Plano
de Desenvolvimento de Unidade (PDU) da Faculdade de Direito (Ciclo 2024 – 2028).

Membro	SIAPE
Barbara Gomes Lupetti Baptista	2127802
Carlos Magno Spricigo Venerio	1959334
Cibele Carneiro da Cunha Macedo Santos	1311253
Cristiana Vianna Veras	1700361
Daniela Juliano Silva	1389874
Giselle Picorelli Yacoub Marques	2893481
Joaquim Leonel de Rezende Alvim	3225718
Marcos Aurelio Dias Oliveira	1307930
Paulo Roberto dos Santos Corval	1737984
Pedro Curvello Saavedra Avzaradel	2085194
Plinio Lacerda Martins	1374478
Wanise Cabral Silva	1317603

II. Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada.

A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL

Diretora

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF N.º 2 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Designação de membros para compor Comissão de Avaliação Local da Faculdade de Direito.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os membros abaixo relacionados para compor Comissão de Avaliação Local da Faculdade de Direito, conforme Resolução N.º 223/2013.

Membro	SIAPE/ Matrícula
Sabrina Salustiano da Silva (Titular)	1609180
Cláudio de Oliveira Paes Leme (Suplente)	3138808
Ana Maria da Conceição Domingues Vianna	306501
Giselle Picorelli Yacoub Marques	2893481
Carlos Magno Spricigo Venerio	1959334
Raquel Nery Cardozo	1788662
Rafael Mario Iorio Filho	2333251
Pedro Curvello Saavedra Avzaradel	2085194
Carla Appollinario de Castro	1929056
Hanna Beatriz Silva Rezende	323007003
Sandro Egídio Maciel de Andrade	OAB/RJ 123.537
Clarisse Stephan Farhat Jorge	1776114
Cristiana Veras	1700361
Cibele Carneiro da Cunha Macedo Santos	1311253

II. Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada.

A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL

Diretora

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FTH/UFF Nº 2 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Designar membro da Comissão de Avaliação Local (CAL) da Faculdade de Turismo e Hotelaria

O DIRETOR DA FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os membros abaixo para compor a **Comissão de Avaliação Local (CAL)** da Faculdade de Turismo e Hotelaria:

Docentes:

ANA PAULA GARCIA SPOLON	Matrícula SIAPE nº 2517398 (Titular)
MANOELA CARRILLO VALDUGA	Matrícula SIAPE nº 1744796 (Titular)
RENATO GONZALEZ DE MEDEIROS	Matrícula SIAPE nº 1531472 (Suplente)
TELMA LASMAR GONÇALVES	Matrícula SIAPE nº 3531551 (Suplente)

Técnico-administrativos:

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS	Matrícula SIAPE nº 2237324 (Titular)
YURI FERREIRA DE MIRANDA	Matrícula SIAPE nº 1510337 (Suplente)

Discentes:

MARCUS VINÍCIOS DA SILVA COSTA	Matrícula: 124094005 (Titular)
PATRICK GARCIA AGUIAR ROSA	Matrícula: 122047031 (Suplente)

II – Estas designações não correspondem a cargo de direção ou à função gratificada.

III - Esta DTS substitui a DTS FTH nº 02, de 20 de março de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO
Diretor da Faculdade de Turismo e Hotelaria – FTH/UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCM / UFF Nº 7, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa representantes do Departamento de Biologia Celular e Molecular para compor a banca de avaliação da progressão funcional da professora Valéria Ferrer.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR - GCM, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar, os docentes abaixo relacionados para comporem a banca de avaliação da progressão funcional da professora Valéria Ferrer

Prof. Saulo Cabral Bourguignon 311248 (Presidente)

Profa. Lídia Maria da Fonte Amorim - SIAPE - 1087059

Profa. Cátia Lacerda Sodré - SIAPE 1306356

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MORS CABRAL

Chefe do GCM

SIAPE 1582685

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº1, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Revoga DTS ISNF nº8 de 17.09.2024 para constituir nova Comissão de Avaliação de Progressão para Professor Associado do Instituto de Saúde de Nova Friburgo ISNF

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, da Universidade Federal Fluminense, Vinicius D'Ávila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Revogar a DTS ISNF nº 8 de 17.09.2024;

II. Constituir nova Comissão de Avaliação de Progressão para Professor Associado do Instituto de Saúde de Nova Friburgo ISNF - UFF com os seguintes membros: os docentes GILSON SAIPPA DE OLIVEIRA, SIAPE nº 3126038; ANGELA SCARPARO CALDO TEIXEIRA, SIAPE nº 1714732 e GABRIELA ALESSANDRA DA CRUZ GALHARDO, SIAPE nº 1568513 como membros titulares e FLÁVIA MAIA SILVEIRA SIAPE nº 1595096 e MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO SIAPE nº 1580928 como membros suplentes;

III. A presidência da comissão caberá ao Prof. GILSON SAIPPA DE OLIVEIRA, SIAPE nº 3126038 ;

IV. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS D'ÁVILA BITENCOURT PASCOAL
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº2, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga DTS ISNF nº3 de 26.01.2024 e DTS ISNF nº 23 de 24.06.2021, para constituir nova Comissão de Pesquisa do Instituto de Saúde de Nova Friburgo ISNF

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, da Universidade Federal Fluminense, Vinicius D'Ávila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Revogar a DTS ISNF nº 3 de 26.01.2024 e DTS ISNF nº 23 de 24.06.2021;

II. Constituir nova Comissão de Pesquisa do Instituto de Saúde de Nova Friburgo ISNF - UFF com os seguintes membros:

Docentes:

Fabiola Giordani, SIAPE 2004918;

Giovani Carlo Verissimo da Costa, SIAPE 1334525;

Eduardo Tavares Coutinho, SIAPE 1774725;

Servidor Técnico Administrativo:

Clara Ana Santos Monteiro, SIAPE 3212948;

Discente:

Vitória Navarro do Amaral Almeida, matrícula 12207900;

III. Estabelecer que as designações acima não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS D'ÁVILA BITENCOURT PASCOAL
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGE/UFF Nº 1 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Designa coordenadores para Estágio Curricular III e Estágio Curricular IV, do Curso de Graduação em Enfermagem.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes abaixo para coordenação de Estágio Curricular, de acordo com o descrito abaixo, tendo início em janeiro de 2025:

- Estágio Curricular III (MGE00025): Sidênia Alves Sidrião de Alencar Mendes, SIAPE nº307525;

- Estágio Curricular IV (MGE00026): Thalita Gomes do Carmo, SIAPE nº 1657039 e Bruna Maiara Ferreira Barreto Pires, SIAPE nº 1227418.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

THALITA GOMES DO CARMO
COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MRD/UFF Nº 1 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Banca Examinadora do Processo Seletivo para Especialização em Radiologia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA DA UFF**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I-Designar: PROFA. SIMONE DUARTE DAMATO SARAGOÇA (SIAPE 1314284), PROF. ALESSANDRO SEVERO ALVES DE MELO (SIAPE 2191554) e PROFA. SALETE DE JESUS FONSECA RÊGO (SIAPE 2140590), tendo como suplentes PROF. GUILHERME DE PALMA ABRÃO (SIAPE 2153952) e PROFA. CRISTINA ASVOLINSQUE PANTALEÃO FONTES (SIAPE 0375458-7) para constituírem Banca Examinadora do Processo Seletivo para Especialização em Radiologia 2025.

II- Informo que estas não são funções gratificadas;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALAIR AUGUSTO SARMET MOREIRA DAMAS DOS SANTOS

Chefe do Departamento de Radiologia

UFF – SIAPE 0375482-0

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO RCM/RIC/UFF Nº 9 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Indica Banca Examinadora do processo de seleção pública simplificada para contratação de professor substituto na área de Ciência da Computação para atuação no Departamento de Computação (RCM) do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS**, nomeada pela Portaria de nº 1.269 de 11 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar em 30 de janeiro de 2025, os professores da carreira de Magistério Superior, abaixo relacionados, para constituírem a Banca Examinadora para processo de seleção pública simplificada para contratação de professor substituto na área de Ciência da Computação para atuação no Departamento de Computação (RCM) do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

Leonardo de Oliveira Carvalho (titular) - matrícula SIAPE **1110870**

Graziela Ferreira guarda (titular)- matrícula SIAPE **1719167**

Eluã Ramos Coutinho (titular) matrícula SIAPE **1730517**

Leila Weitzel Coelho da Silva - (suplente) SIAPE **1509111**

Ana Paula de Oliveira Pereira - secretária SIAPE **1757191**

II. Esta designação não corresponde a cargo ou função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de publicação.

LEILA WEITZEL COELHO DA SILVA

SIAPE 1509111

Chefe do Departamento de Computação (RCM)
Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGE/RHS/UFF Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Designa a Coordenação de Disciplinas alocadas no RGE.

A **COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições regimentais e, estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar, os docentes abaixo relacionados, para coordenação das respectivas disciplinas alocadas na Coordenação de Curso de Enfermagem de Rio das Ostras, referentes ao primeiro período letivo de 2024:

Docente	SIAPE	Disciplina
FERNANDA GARCIA BEZERRA GÓES	1434982	TRABALHO MONOGRÁFICO I
LIDIA SANTOS SOARES	377736	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I
ROSANA DE CARVALHO CASTRO	1527603	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II

II - Esta designação não corresponde a Cargo de Direção (CD) e/ou à Função Gratificada (FG).

III - Esta DTS tem efeito retroativo a 18 de março de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

LIDIA SANTOS SOARES
Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGE/RHS/UFF Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Designa a Coordenação de Disciplinas alocadas no RGE.

A **COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições regimentais e, estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar, os docentes abaixo relacionados, para coordenação das respectivas disciplinas alocadas na Coordenação de Curso de Enfermagem de Rio das Ostras, referentes ao segundo período letivo de 2024:

Docente	SIAPE	Disciplina
FERNANDA GARCIA BEZERRA GÓES	1434982	TRABALHO MONOGRÁFICO I
LIDIA SANTOS SOARES	377736	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I
ROSANA DE CARVALHO CASTRO	1527603	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II

II - Esta designação não corresponde a Cargo de Direção (CD) e/ou à Função Gratificada (FG).

III - Esta DTS tem efeito retroativo a 23 de setembro de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

LIDIA SANTOS SOARES
Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGE/RHS/UFF Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Designação dos membros para composição do Colegiado do Curso de Enfermagem do RHS.

A COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições regimentais e, estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os membros para compor o Colegiado do Curso de Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde, conforme descrito abaixo:

Docentes			
Nome	SIAPE	Departamento	Titularidade
Bruno Felix Patrício	2767472	RCN	Titular
Cristiane Albuquerque de Carvalho	1298721	RCN	Suplente
Flavia de Bittencourt Brasil	1775480	RCN	Titular
Luiz Henrique Amarante	1664429	RCN	Suplente
Marcela de Abreu Moniz	3569172	REN	Titular
Aline Cerqueira Santos Santana da Silva	2083466	REN	Suplente
Fernanda Garcia Bezerra Góes	1434982	REN	Titular
Maithê de Carvalho e Lemos Goulart	3020425	REN	Suplente
Sandra Maria do Amaral Chaves	2002292	REN	Titular
Silvia Regina Teodoro Pinheiro	311784	REN	Suplente
Claudia de Carvalho Dantas	1671936	REN	Titular
Kamile Santos Siqueira	1675238	REN	Suplente
Ana Claudia Mateus Barreto	2582771	REN	Titular
Virginia Maria de Azevedo Oliveira Knupp	2084515	REN	Suplente
Thiago Quinellato Louro	1922488	REN	Titular
Hayda Josiane Alves	1614203	RIR	Titular
Elizabeth Carla Vasconcelos Barbosa	1548170	RIR	Suplente

Discentes		
Nome	Matrícula UFF	Titularidade
Nicolly Oliveira Cunha	218073077	Titular
Beatriz Crispim Taumaturgo Pereira	221073043	Suplente
Maria Eduarda Nunes Cordeiro Brasil	219073040	Titular
Jessica Gouvea Neves da Silva	219073054	Suplente

II - Esta designação possui vigência de dois anos, a partir da data de sua publicação.

(FG). III - Esta designação não corresponde a Cargo de Direção (CD) e/ou à Função Gratificada

IV - Esta DTS tem efeito retroativo a 18 de março de 2024.

V - Fica revogada a Determinação de Serviço RGE/RHS/UFF nº 4, de 03 de maio de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

LIDIA SANTOS SOARES
Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGE/RHS/UFF Nº 4, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Designação dos membros para composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Enfermagem do RHS.

A COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições regimentais e, estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os membros para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde, conforme descrito abaixo:

Nome	SIAPE	Área
Luiz Henrique Amarante	1664429	Ciclo Básico
Aline Cerqueira Santos Santana da Silva	2083466	Saúde da Criança / Adolescente
Sandra Maria do Amaral Chaves	2002292	Saúde Mental / Gestão
Silvia Regina Teodoro Pinheiro	311784	Saúde Coletiva
Maithê de Carvalho e Lemos Goulart	3020425	Fundamentos de Enfermagem
Ana Claudia Mateus Barreto	2582771	Saúde da Mulher
Thiago Quinellato Louro	1922488	Adulto e idoso / Alta Complexidade

II - Esta designação possui vigência de quatro anos, a partir da data de sua publicação.

III - Esta designação não corresponde a Cargo de Direção (CD) e/ou à Função Gratificada (FG).

IV - Esta DTS tem efeito retroativo a 18 de março de 2024.

V - Fica revogada a Determinação de Serviço RGE/RHS/UFF nº 4, de 11 de dezembro de 2019.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

LIDIA SANTOS SOARES

Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGN/UFF Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Designação de docentes para composição da Comissão de revisão do regimento do Colegiado do curso de Engenharia de Produção de Rio das Ostras

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes docentes para a Comissão de revisão do Regimento do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção de Rio das Ostras:

Harvey José Santos Cosenza (Siape 133125);

Ana Paula Barbosa Sobral (Siape 1578211).

II – Esta designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA RIBEIRO DUARTE HASHIMOTO
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGS/UFF Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho para tratar dos critérios para ocupação de cargos de gestão no âmbito do Curso de Graduação em Serviço Social.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a Portaria nº 2.168, publicada no Boletim de Serviço nº 236, de 19/12/2022,

RESOLVE:

I – Instituir Grupo de Trabalho (GT) para tratar dos critérios para a ocupação de cargos de gestão no âmbito do Curso de Graduação em Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras;

II – Designar para composição do referido grupo as professoras **Antoniana Dias Defilippo Bigogno, SIAPE 1022448; Bruno Ferreira Teixeira, SIAPE 1832846; Cristina Maria Brites, SIAPE 1548156; Ramiro Marcos Dulcich Piccolo, SIAPE 2576358; Wanderson Fábio de Melo, SIAPE 1809143;**

III - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção;

IV- A atuação deste Grupo de Trabalho ocorrerá até dezembro de 2025.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIANA DIAS DEFILIPPO BIGOGNO
Coordenadora do Curso de serviço Social

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/REN/UFF Nº 7, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Retificação da DTS Nº 22, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 para designação de docentes para composição da Banca examinadora de seleção simplificada de professor substituto da área Enfermagem no Cuidado Integral ao Adulto e Idoso do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar a DTS RHS/ REN/ UFF Nº 22, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024, e designar as docentes: Janaína Luiza dos Santos (SIAPE: 149311) como presidente, Sandra Maria do Amaral Chaves (SIAPE: 2002292), Jeremias Campos Simões (SIAPE:1248326), membros titulares, e Silvia Regina Teodoro Pinheiro (SIAPE: 0311784), membro suplente, e o Técnico de Enfermagem: Leonardo de Souza Oliveira, SIAPE: 1306563, secretário, para constituírem a Banca de processo seletivo simplificado para professor substituto da área específica: Enfermagem no Cuidado Integral ao Adulto e Idoso do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELA DE ABREU MONIZ

Chefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC/UFF Nº 1, 21 DE JANEIRO DE 2025

Altera Comissão para Planejamento de Quadro de Horários do Departamento de Ciência da Computação.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os Professores Igor Machado Coelho (presidente), Aline Marins Paes Carvalho, Bruno Lopes Vieira, Célio Vinícius Neves de Albuquerque, Isabel Cristina Mello Rosseti, Luciana Cardoso de Castro Salgado, Luiz André Portes Paes Leme, Marcos de Oliveira Lage Ferreira, Ricardo Leiderman, Simone de Lima Martins, Troy Costa Kohwalter e Yuri Abitbol de Menezes Frota para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente para Planejamento do Quadro de Horários do Departamento de Ciência da Computação - (TCC).

II – Fica revogada a Determinação de Serviço TCC/UFF nº 01, de 08 de janeiro de 2024.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANDRE MAUES BRABO PEREIRA
Chefe do Departamento de Ciência da Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP/UFF Nº 3, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Registro e agradecimento da participação dos docentes como orientadores do Projeto de Iniciação à Docência 2024 do TEP

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE NITERÓI DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Registrar e agradecer a participação dos docentes abaixo como orientadores do Projeto de Iniciação à Docência 2024 do TEP:

Docente	Discente	Subprojeto	Título	Período
Elaine Aparecida Araújo	Lorena Brito Honorato	05/2024	“Apoio às atividades didático-pedagógicas e extensionistas da disciplina Projeto Integrador - Engenharia Econômica”.	05/05/2024 a 31/01/2025
Júlio César Bispo Neves / Noemi Alice Oliveira Bonina Costa	Fabício Floriano Amancio	04/2024	“Teoria e Prática do Empreendedorismo”.	30/04/2024 a 31/01/2025
Fernando Toledo Ferraz	Sheila Maria Alves Calixto	07/2024	“Iniciação à Docência em Produção de Alimentos e Agricultura Familiar”.	03/05/2024 a 31/01/2025
José Rodrigues de Farias Filho	Amanda Mirancos Leite Benguigui	02/2024	“Aprendizagem Híbrida mediada por meios digitais interativos de informação e comunicação aplicada à Disciplina de Gerenciamento de Projetos”.	07/05/2024 a 31/01/2025

Marcelo Gonçalves Figueiredo	Rafael Martins de Santana Pequeno	06/2024	“Organização do trabalho, saúde e segurança na indústria petrolífera com ênfase no setor offshore”.	06/05/2024 a 31/01/2025
Níssia Carvalho Rosa Bergiante	Vinícius Fernandes Vilas Bôas	10/2024	“Desenvolvimento de Arranjo Físico de Instalações - uma abordagem baseada em problemas”.	16/05/2024 a 31/01/2025

II – Este registro não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR BISPO NEVES
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMD/VCH/UFF Nº 1 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Coordenador de Estágio I e II do curso de Administração Pública do Departamento Multidisciplinar (VMD)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MULTIDISCIPLINAR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Campus Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar o professor Douglas Mansur da Silva como Coordenador de Estágio I e II do curso de Graduação em Administração Pública do Departamento Multidisciplinar - VMD.

II – Informa-se, para os devidos fins, que esta não é função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

OZANAN VICENTE CARRARA
Chefe do Departamento Multidisciplinar
SIAPE 1839556
#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/IME/Nº 1/2024**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA APURAÇÃO DA CONSULTA ELEITORAL PARA
ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS**

A Comissão Eleitoral, designada através da Determinação de Serviço GET/UFF Nº 8/2024, de 15 de julho de 2024, do Departamento de Estatística, em conformidade com a resolução CUV 104/1997 (RGCE), e resoluções 838/2022 e 5/2020, no uso de suas atribuições, informa o resultado da apuração da consulta eleitoral para Coordenação e Vice-coordenação do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Finanças (quadriênio 2024-2028). Conforme previsto no edital 01/2024, a Consulta Eleitoral foi realizada das 9h00 de 18 de novembro às 23h59 de 19 de novembro de 2024, por meio do Sistema de Votação On-line Helios Voting, em conformidade com a Decisão CUV 02/2021. A apuração dos votos foi realizada às 10h00 do dia 21 de novembro de 2024, por meio do Sistema de Votação On-line Helios Voting, em evento público online, acessível pelo link <https://us02web.zoom.us/j/85881707049?pwd=rkOS0EBY6VT7t4bs9aENc46La8D1VT.1>.

A consulta teve um total de 31 (trinta e uma) pessoas votantes. Foram registrados 0 (zero) votos brancos, 2 (dois) votos nulos e 29 (vinte e nove) votos para a chapa única intitulada “Chapa 1”, composta pelos professores Marco Aurélio dos Santos Sanfins (candidato a Coordenador), SIAPE 764008, e Douglas Rodrigues Pinto (candidato a Vice- Coordenador), SIAPE 2283708, confirmando a eleição da “Chapa 1”. Não houve solicitação de recursos aos resultados, dentro do período previsto no edital 01/2024. Todas as etapas da consulta eleitoral, incluindo o resultado da apuração, foram aprovadas pela Comissão Eleitoral Local. Considerando que a consulta eleitoral foi realizada dentro das regras do RGCE, esta Comissão Eleitoral declara válida a consulta homologando, portanto, seu resultado.

PABLO SILVA M. BISPO DOS SANTOS
(SIAPE 1493594)
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMUNICADO CEL/PPGMC 1/2025

Consulta Eleitoral para Escolha de Coordenador e Vice-Coordenadora do
Programa de Pós Graduação em Mídia e Cotidiano (PPGMC)
do Instituto de Arte e Comunicação Social da Uff

A presidente da Comissão Eleitoral do Departamento de Comunicação Social vem, por meio deste documento, comunicar a **homologação da inscrição da Chapa “Maturidade cotidiana: para renovar expectativas e destinos”** (única inscrita, em anexo a este Comunicado), no processo eleitoral para escolha de Coordenação e Vice-Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Mídia e Cotidiano (PPGMC) do Instituto de Arte e Comunicação Social da Uff, da Universidade Federal Fluminense, para o quadriênio 2025–2029.

Niterói, 17/01/2025

PATRÍCIA GONÇALVES SALDANHA
Siape: 1614122
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Programa de Pós Graduação em Mídia e Cotidiano (PPGMC)
Instituto de Arte e Comunicação Social – IACS
Universidade Federal Fluminense – UFF
#####

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA ELEIÇÃO DA CHEFIA DE
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nome da chapa

Maturidade cotidiana: para renovar expectativas e destinos

1. Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Mídia e Cotidiano (PPGMC)

Nome: Adilson Vaz Cabral Filho

SIAPE: 1488810

2. Vice - Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Mídia e Cotidiano (PPGMC)

Nome: Rachel Bertol Domingues

SIAPE: 1388695

Recebido por:

Patrícia Gonçalves Saldanha

SIAPE: 1612144

Presidente da Comissão Eleitoral

Em: 13 /01 / 2025

COMUNICADO CEL/REN/UFF Nº 1/2025**RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM (REN) DE RIO DAS OSTRAS 2025/2027**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço RHS/REN/UFF Nº 23, de 21 de novembro de 2024, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução n.º 104/97 do CUV, comunica o resultado final da consulta eleitoral para escolha de chefe e vice-chefe do Departamento de Enfermagem (REN) de Rio das Ostras 2025/2027 ocorrida no dia 22 de janeiro de 2025. O resultado: A votação online contou com o total de 181 alunos habilitados ao voto. Deste número, 18 foram votantes, com 16 votos válidos, 2 votos nulos e 0 voto branco. Contou ainda, com o total de 23 docentes e técnicos habilitados ao voto. Deste número, 19 foram válidos, 2 votos nulos e 0 voto branco. Aplicando-se a fórmula do RGCE, a chapa única obteve 67,2 pontos. Assim, elegeu-se Thiago Quinellato Louro, SIAPE: 1922488, como chefe, e Ana Cláudia Mateus Barreto, SIAPE: 2582771, como subchefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras para o período de 2025/2027.

Rio das Ostras, 28 de janeiro de 2025.

FERNANDA GARCIA BEZERRA GÓES
SIAPE Nº 1434982
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
#####

EDITAL CEL/VEI (VEN) Nº 1 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE POS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (VEN) DA VEI –
QUADRIÊNIO 2025/2029

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS nº 06 do 07 de Janeiro de 2025, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do COORDENADOR E VICE-COORDENADOR do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – VEN para o quadriênio 2025/2029.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS 06, do 07 de Janeiro de 2025, composta pelos membros titulares: os docentes Dierci Marcio Cunha da Silveira, Matrícula SIAPE 1649925; Robisom Damasceno Calado, Matrícula SIAPE 2274292; Soraida Aguilar Vargas, Matrícula SIAPE 3439181; e a discente Daniele Guimarães Gioseffi, Matrícula UFF M099.124.003, como membros titulares; a docente Stela Tannure Leal de Vasconcelos, Matrícula SIAPE 1338209 e o discente Hugo Pimentel Tavares, Matrícula UFF M099.124.006. A comissão é presidida pelo Profº. Dierci Marcio Cunha da Silveira, vice-presidida pelo Profº. Robisom Damasceno Calado, secretariada pela Profª. Soraida Aguilar Vargas e assistida pela Daniele Guimarães Gioseffi. A comissão eleitoral local recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do email institucional do presidente: diercisolveira@id.uff.br.

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para os cargos de COORDENADOR E VICE-COORDENADOR do Curso de Pós- Graduação em Engenharia de Produção da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda os professores lotados no quadro permanente do referido departamento (Art. 24 do RGCE); excetuando-se aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos. Cada chapa inscrita deverá ser composta por 1 (um) docente candidato a COORDENADOR e 1 (um) docente ao cargo de VICE-COORDENADOR.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 00h00min do dia 11 de Fevereiro de 2025, até às 23h59min do dia 13 de Fevereiro de 2025, com o preenchimento de requerimento (ANEXO I deste Edital), o qual deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, ao e-mail da secretaria da VEI (secretaria.vei@id.uff.br), devendo ser informado no campo “Assunto”, os seguintes dizeres: Requerimento para inscrição de chapa – COORDENADOR E VICE-COORDENADOR do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - Quadriênio 2025/2029, para a devida protocolização do mesmo. Além do requerimento de inscrição, a chapa deverá enviar toda a documentação necessária ao atendimento das exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, a saber: Comprovante de Lotação, Currículo Vitae, Plataforma eleitoral. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas,

no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail. O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até as 23h59min. do dia 13 de Fevereiro de 2025, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até as 23h59min. do dia 14 de Fevereiro de 2025, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):

No dia 17 de Fevereiro de 2025, às 16h00min, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições das chapas e, após etapa recursal, a homologação das mesmas, o que ocorrerá no dia 25 de Fevereiro de 2025, às 16h00min. A homologação das chapas será publicada na página da VEI (https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886). As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela Comissão Eleitoral Local através de consulta ao Portal de Transparência da UFF.

Art.5º - Dos Recursos:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, das 00:00h do dia 24 de Fevereiro de 2025 até as 23:59h do dia 24 de Fevereiro de 2025. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail (secretaria.vei@id.uff.br) à secretaria da VEI. A CEL divulgará os resultados dos recursos, através de publicação na página da VEI (https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886), no dia 25 de Fevereiro de 2025, às 16h00min.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 26 de Fevereiro de 2025 a 28 de Fevereiro de 2025, devendo ser realizada utilizando as mídias sociais e os canais eletrônicos disponíveis na VEI, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 12 de Março de 2025 a 14 de Março de, no horário de 09h00min do dia 12 de Março de 2025 até às 21h00min do dia 14 de Março de 2025, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. A Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro

de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto: a) O professor lotado em Departamento vinculado à respectiva Unidade; b) o servidor técnico-administrativo lotado em Departamento vinculado à respectiva Unidade, além daqueles vinculados diretamente à unidade respectiva; c) o aluno com matrícula ativa no curso vinculado à respectiva Unidade, seja em Curso de Graduação ou de Pós-Graduação (especialização, mestrado e doutorado); conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Segundo o RGCE, não votam discentes com a matrícula trancada no semestre em que o pleito será realizado. Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto em uma mesma eleição ou consulta em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nestes casos, ele terá de fazer opção por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando à Comissão Eleitoral correspondente tal opção no mínimo 20 dias antes da data da realização da consulta. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga. (Art. 18 do RGCE). Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 17 de Março de 2025, às 09h00min.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 18 de Março de 2025, às 16h00min no site da VEI, e poderá ser acessado pelo link: https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886/

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: secretaria.vei@id.uff.br conforme Art.62 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE das 00h00min do dia 18 de Março de 2025 até as 23h59min do dia 18 de Março de 2025.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado do recurso interposto relativo à apuração será divulgado no dia 19 de Março de 2025, a partir das 16h00min, no endereço eletrônico: https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final:

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 21 de Março de 2025, a partir das 16h00min, no endereço eletrônico: https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da VEI. Local da Divulgação: https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886

Art.16º - Das Disposições Finais:

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda. As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, 30 de janeiro de 2025.

DIERCI MARCIO CUNHA DA SILVEIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (VEN) DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA – VEI – QUADRIÊNIO 2025/2029**

Nome da Chapa:

COORDENADOR			
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	
VICE-COORDENADOR			
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	

Representante oficial da chapa

Data: / /

Secretaria da VEI

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA A ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (VEN) DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA – VEI – QUADRIÊNIO 2025/2029

Data	Horário	Ação	Responsável
30/01/2025	09:00	Publicação do Edital	Comissão
11 a 13/02/2025	00:00-23:59	Inscrição de chapas	Secretaria VEI
14/02/2025	23:59	Concordância das chapas	Secretaria VEI
17/02/2025	16:00	Resultado das chapas inscritas	Comissão
21/02/2025	00:00-23:59	Recursos	Secretaria VEI
25/02/2025	16:00	Resultado dos recursos	Comissão
25/02/2025	16:00	Homologação das chapas inscritas	Comissão
26/02/2025	08:00	Comunicado 01 - Divulgação das chapas	Comissão
27/02/2025	08:00	Comunicado 02 - Divulgação do Helios Voting	Comissão
26 a 28/02/2025	00:00-23:59	Campanha eleitoral	Chapas
03/03/2025	08:00	Comunicado 03 - Divulgação do processo de votação	Comissão
07/03/2025	08:00	Comunicado 04 - Divulgação do link de votação	Comissão
12 a 14/03/2025	09:00-21:00	Eleição online - período de votação	Helios Voting/DTI
17/03/2025	09:00	Apuração eleitoral	Comissão/DTI
17/03/2025	16:00	Resultado da apuração eleitoral	Comissão
18/03/2025	00:00-23:59	Recursos	Secretaria VEI
19/03/2025	16:00	Resultados dos recursos	Comissão
21/03/2025	16:00	Resultado final	Comissão

ERRATA Nº 1/2025**RETIFICA O EDITAL PROEX/UFF Nº 1/2025
EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO 2025**

A Pró-Reitora de Extensão, no uso de suas atribuições, informa as seguintes retificações do EDITAL PROEX nº 1/2025, publicado no Boletim de Serviço nº 06, de 15 de janeiro de 2025, referente ao cadastro de ações de extensão para o EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO 2025.

1. No item 3.2

Leia-se: As ações deverão ser submetidas no sistema Siaex para fins de habilitação no (no endereço <https://app.uff.br/siaex>) **até o dia 11 de fevereiro de 2025**. Os coordenadores deverão fazer a inscrição no edital associado “EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO 2025”, disponível no sistema Siaex (na aba Ações, selecionar a opção inscrever em edital associado), até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de inscrição neste edital, definida no Anexo I.

2. No Anexo I - Cronograma 2.1

2.1 Alterar a redação do cronograma contido na página 11.

ANEXO I**CRONOGRAMA EDITAL DE BOLSAS 2025**

- 17/01/2025 a 11/02/2025 – Prazo para submissão da ação ao Edital Proex UFF 04 de 2024 (Habilitação de Ações de Extensão) com vistas à sua habilitação no sistema Siaex.

- 17/01/2025 a 13/02/2025 – Prazo para inscrever as ações habilitadas no edital associado “EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO 2025”, disponível no sistema Siaex.

- 28/01/2025 – Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (CEA).

- 11/02/2025 a 26/02/2025 – Período para a análise da CEA.

OBSERVAÇÃO: Durante o período de análise da ação para fins deste edital, não será possível realizar alterações na ação no sistema Siaex.

- 27/02/2025 – Divulgação do resultado da avaliação da CEA.

- 06/03/2025 a 11/03/2025 – Período para que os coordenadores de ações apresentarem

recurso à Comissão Especial de Avaliação (CEA).

- 10/03/2025 a 13/03/2025 – Data para a Comissão Especial de Avaliação apreciar os recursos e/ou redistribuir as bolsas.

- 14/03/2025 – Divulgação do resultado dos recursos e envio da relação de bolsas para os setores de origem das ações.

- 14/03/2025 a 04/04/2025 – Período para a realização da seleção pelos setores de origem da ação, após publicação do edital no BS da UFF.

- 04/04/2025 - Prazo final para os setores de origem das ações enviarem à Proex a relação dos alunos selecionados.

- 07/04/2025 a 15/04/2025 – Prazo para os coordenadores das ações enviarem à Proex os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.proex.uff.br).

LEILA GATTI SOBREIRO
Pró-Reitora de Extensão

#####

ERRATA Nº 2/2025**RETIFICA O EDITAL PROEX/UFF Nº 2/2025
PIBEX - PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOCIAL 2025**

A Pró-Reitora de Extensão, no uso de suas atribuições, informa as seguintes retificações do EDITAL PROEX nº 1/2025, publicado no Boletim de Serviço nº 06, de 15 de janeiro de 2025, referente ao cadastro de ações de extensão para o EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO 2025

1. No item 3.2

Leia-se: As ações deverão ser submetidas no sistema Siaex para fins de habilitação (no endereço <https://app.uff.br/siaex>) **até o dia 11 de fevereiro de 2025**. Os coordenadores deverão fazer a vinculação ao edital associado “BOLSAS DE EXTENSÃO PIBEX 2025”, disponível no sistema Siaex (na aba Ações, selecionar a opção inscrever em edital associado), até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de inscrição neste edital, definida no Anexo I.

2. No Anexo I - Cronograma 2.1

2.1 Alterar a redação do cronograma contido na página 11.

ANEXO I**CRONOGRAMA EDITAL DE BOLSAS 2025**

- 17/01/2025 a 11/02/2025 – Prazo para submissão da ação ao Edital Proex UFF 04 de 2024 (Habilitação de Ações de Extensão) com vistas à sua habilitação no sistema Siaex.

- 17/01/2025 a 13/02/2025 – Prazo para inscrever as ações habilitadas no edital associado “Bolsas de Extensão PIBEX 2025”, disponível no sistema Siaex.

- 28/01/2025 – Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (CEA).

- 11/02/2025 a 26/02/2025 – Período para a análise da CEA.

OBSERVAÇÃO: Durante o período de análise da ação para fins deste edital, não será possível realizar alterações na ação no sistema Siaex.

- 27/02/2025 – Divulgação do resultado da avaliação da CEA.

- 06/03/2025 a 11/03/2025 – Período para que os coordenadores de ações apresentarem recurso à Comissão Especial de Avaliação (CEA).

- 10/03/2025 a 13/03/2025 – Data para a Comissão Especial de Avaliação apreciar os recursos e/ou redistribuir as bolsas.
- 14/03/2025 – Divulgação do resultado dos recursos e envio da relação de bolsas para os setores de origem das ações.
- 14/03/2025 a 04/04/2025 – Período para a realização da seleção pelos setores de origem da ação, após publicação do edital no BS da UFF.
- 04/04/2025 - Prazo final para os setores de origem das ações enviarem à Proex a relação dos alunos selecionados.
- 07/04/2025 a 15/04/2025 – Prazo para os coordenadores das ações enviarem à Proex os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.proex.uff.br).

LEILA GATTI SOBREIRO
Pró-Reitora de Extensão
#####

EDITAL DE SELEÇÃO VPM/VEI/UFF Nº 4/2024**ADITAMENTO Nº 2**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica (PPGEM) da Universidade Federal Fluminense torna pública a seguinte atualização quanto ao Edital VPM/VEI/UFF, N. 04/2024.

Onde se lê:

7. Do Calendário

Inscrições	02/09/2024 a 03/01/2025
Homologação das Inscrições	07/01/2025
Período de interposição de recursos	08 a 09/01/2025
Resultado dos recursos	10/01/2025
1ª Etapa: Prova de Inglês	13/01/2025
Resultado da 1ª Etapa	15/01/2025
Período de interposição de recursos	16 a 17/01/2025
Resultado dos recursos	20/01/2025
2ª Etapa: Análise do CR	20 a 21/01/2025
Resultado da 2ª Etapa	22/01/2025
Período de interposição de recursos	23 a 24/01/2025
Resultado dos recursos	27/01/2025
3ª Etapa: Análise do Currículo Vitae	27 a 28/01/2025
Resultado da 3ª Etapa	29/01/2025
Período de interposição de recursos	30 a 31/01/2025
Resultado dos recursos	03/02/2025
Resultado final do processo seletivo	04/02/2025
Pré-matrícula e inscrição em disciplinas	24/02/2025 a 12/03/2025
1º semestre letivo 2025	17/03/2025 a 18/07/2025

Leia-se:

7. Do Calendário

Inscrições	02/09/2024 a 09/02/2025
Homologação das Inscrições	10/02/2025
Período de interposição de recursos	11 a 12/02/2025
Resultado dos recursos	13/02/2025
1ª Etapa: Prova de Inglês	14/02/2025
Resultado da 1ª Etapa	18/02/2025
Período de interposição de recursos	19 a 20/02/2025
Resultado dos recursos	21/02/2025
2ª Etapa: Análise do CR	24 a 25/02/2025
Resultado da 2ª Etapa	26/02/2025
Período de interposição de recursos	27 a 28/02/2025
Resultado dos recursos	10/03/2025
3ª Etapa: Análise do Currículo Vitae	10 a 11/03/2025
Resultado da 3ª Etapa	12/03/2025
Período de interposição de recursos	13 a 14/03/2025
Resultado dos recursos	17/03/2025
Resultado final do processo seletivo	18/03/2025
Pré-matrícula e inscrição em disciplinas	19 a 20/03/2025
1º semestre letivo 2025	24/03/2025 a 26/07/2025

Volta Redonda, 30 de janeiro de 2025.

LUCIANO PESSANHA MOREIRA
Coordenador Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica
Universidade Federal Fluminense

#####

**RETIFICAÇÃO (ADITAMENTO) DO RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO PROPI Nº 1/2025**

O Substituto Eventual da Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a Retificação (aditivo) ao Edital do Novo Programa de Gestão e Desempenho PROPI Nº 1/2025, com a inclusão de participante, na forma que segue:

Participante Selecionado:

Nome do Participante	Matrícula Siape	Modalidade e Regime de Execução (*)
David da Cunha Montes	1677654	Teletrabalho Parcial

Niterói, 03 de fevereiro de 2025

RICARDO HENRIQUES LEAL

Substituto Eventual da Pró-reitora da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPI
Universidade Federal Fluminense – UFF

#####

NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO - FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO (CMN)**LISTAGEM DE PARTICIPANTES – SEM EDITAL DE SELEÇÃO**

A Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF n° 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a listagem de participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão desta Unidade:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Bruno de Melo Rodrigues	1759728	Assistente em Administração	CMN - 388	Teletrabalho Parcial
Caian Soares Mello	1160179	Assistente em Administração	CMN - 388	Teletrabalho Parcial
Débora Elisa Baptista Pereira Ruiz	1944858	Assistente em Administração	CMN - 388	Teletrabalho Parcial
Fábio Santana Pessanha	1924707	Assistente em Administração	CMN - 388	Teletrabalho Parcial
Helga Aliverti Nazario	014645718	Assistente em Administração	CMN - 388	Teletrabalho Parcial
Marcelle Monteiro Corrêa da Silva	3155312	Assistente em Administração	CMN - 388	Teletrabalho Parcial
Monique da Silva de Araujo	2842815	Assistente em Administração	CMN - 388	Teletrabalho Parcial
Rosileine do Carmo Avelino Calado	1880494	Assistente em Administração	CMN - 388	Teletrabalho Parcial
Rosemberg de Souza Bastos	2340265	Técnico em eletrotécnica	CMN - 388	Teletrabalho Parcial
Josilene Valporto do Nascimento	3372916	Nutricionista	CMN - 388	Presencial
Manuela de Abreu Nascimento	1381598	Nutricionista	CMN - 388	Presencial
Mariane Martins Gonzalez	3373858	Médica Veterinária	CMN - 388	Presencial
Júlio César Martins de Melo	3001495	Técnico Anatomia e Necropsia	CMN - 388	Presencial
Fernanda de Souza Vieira	2418213	Técnica de Laboratório	CMN - 388	Presencial

Coutinho				
Fernanda Carvalho	1657955	Técnica de Laboratório	CMN - 388	Presencial
Mariane Ferreira dos Santos	3314855	Técnica de Laboratório	CMN - 388	Presencial
Tairine Melo Costa	1041180	Técnica de Laboratório	CMN - 388	Presencial
Clesio Gomes da Silva	1479259	Assistente de Laboratório	CMN - 388	Presencial

(*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 17, de janeiro de 2025.

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ

Diretora da faculdade

#####

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 2/2024 – RETIFICAÇÃO

Aos 24 dias do mês de outubro, 30 dias do mês de outubro e 14 dias do mês de novembro do ano de 2024, a Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o que consta das Listagens de Eliminação de Documentos nº 01/2024, nº 02/2024 e nº 03/2024 da Escola de Serviço Social/ Secretaria Administrativa (ESS/SA); nº 01/2024, nº 02/2024, nº 03/2024 e nº 04/2024 da Pró-Reitoria de Administração/ Gerência Plena de Comunicações (PROAD/GPCA); nº 01/2024, da Pró-Reitoria de Graduação/Departamento de Administração Escolar/Divisão de Controle de Certificados e Diplomas (PROGRAD/DAE/DCCD); nº 01/2024, nº 02/2024 e nº 03/2024, da Faculdade de Medicina/ Coordenação do Curso de Especialização em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar (CMM/PGG); nº 01/2024, da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP); nº 01/2024, nº 02/2024 e nº 03/2024, da Superintendência de Documentação/ Direção (SDC/Direção); nº 01/2024, da Superintendência de Documentação/ Coordenação de Arquivos/ Arquivo Permanente (SDC/CAR/SAPE); nº 01/2024, da Superintendência de Documentação/ Coordenação de Bibliotecas (SDC/CBI); nº 01/2024, da Superintendência de Documentação/ Coordenação de Bibliotecas (SDC/CBI); nº 01/2024, da Superintendência de Documentação/ Secretaria (SDC/SA); nº 01/2024, do Instituto de Computação/ Departamento de Ciência da Computação (TIC/TCC); nº 01/2024, do Instituto de Computação/ Departamento de Ciência da Computação (TIC/TCC); 01/2024, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/ Departamento de Administração de Pessoal/ Serviço de Apoio à Gestão (PROGEPE/DAE/SAE); nº 01/2024, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/ Coordenação de Registros e Legislação/ Divisão de Benefícios (PROGEPE/CRL/DBE); nº 01/2024, do Instituto de Arte e Comunicação Social/ Secretaria (IACS/EGA); nº 01/2024 e nº 02/2024, do Instituto de Arte e Comunicação Social/ Departamento de Arte (IACS/GAT); nº 01/2024 e nº 02/2024, do Instituto de Arte e Comunicação Social/ Departamento de Ciência da Informação (IACS/GCI); nº 01/2024 e nº 02/2024, do Instituto de Arte e Comunicação Social/ Departamento de Comunicação (IACS/GCO); nº 01/2024 e nº 02/2024, do Instituto de Arte e Comunicação Social/ Departamento de Cinema e Vídeo (IACS/GCV); nº 01/2024, do Instituto de Arte e Comunicação Social/ Estudos Culturais e Mídia (IACS/GEC); nº 01/2024, do Instituto de Arte e Comunicação Social/ Coordenação de Arquivologia (IACS/GGA); nº 01/2024, do Instituto de Arte e Comunicação Social/ Coordenação de Cinema e Audiovisual (IACS/GGX); nº 01/2024, do Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/ Departamento de Administração de Pessoal/ Coordenação de Registros e Legislação/ Divisão de Admissão e Cadastro (PROGEPE/DAP/CRL/DAC); nº 01/2024 e nº 02/2024, do Gabinete do Reitor/ Coordenação Administrativa/ Secretaria Administrativa (GAR/CAD/SADM); nº 01/2024, do Faculdade de Farmácia (CMF/MIP); nº 01/2024, do Escola de Engenharia/ Secretaria Administrativa (TCE/SA); nº 01/2024, do Faculdade de Farmácia (CMF); nº 01/2024, do Pró-Reitoria de Graduação/ Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC); nº 01/2024, do Pró-Reitoria de Graduação/ Departamento de Administração Escolar (PROGRAD/DAE); nº 01/2024, do Escola de Enfermagem/ Coordenação de Graduação em Enfermagem e Obstetrícia (CME/MGE); nº 01/2024, da Escola de Enfermagem/ Coordenação do Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho (CME/PFT); nº 01/2024, da Escola de Enfermagem/ Coordenação do Curso de Especialização em Enfermagem Gerontológica (CME/PEG); nº 01/2024, da Escola de Enfermagem/ Coordenação do Curso de Especialização em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde (CME/MEN); nº 01/2024, da Escola de Enfermagem/ Coordenação do Curso de Residência em Saúde Coletiva (CME/PRE); nº 01/2024, da Escola de Enfermagem/ Coordenação do Curso de Especialização em Saúde da Família (CME/MEM); nº 01/2024, da Escola de Enfermagem/ Coordenação do Curso de Especialização em Enfermagem e Obstetrícia (CME/MEO); nº 01/2024, nº 02/2024 e nº 03/2024, da Pró-Reitoria de Planejamento/ Departamento de Contabilidade e Finanças (PROPLAN/DCF); nº 01/2024, nº 02/2024, nº 03/2024 e nº 04/2024, da Pró-Reitoria de Graduação/ Departamento de Administração Escolar (PROGRAD/DAE); nº 01/2024, da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD); nº

01/2024 e nº 02/2024, da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN); nº 01/2024 e nº 02/2024, da Pró-Reitoria de Graduação/ Colégio Universitário Geraldo Reis (PROGRAD/COLUNI); nº 01/2024, do Instituto de Educação de Angra dos Reis/ Departamento de Educação (IEAR/DED); nº 01/2024 e nº 02/2024, da Escola de Serviço Social/ Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social (ESS/SGS); aprovadas pelo Reitor da Universidade Federal Fluminense e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 01, de 22 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União edição nº 99, de 23 de maio de 2024, Seção 3, retificado por publicação no Diário Oficial da União edição nº 177, de 12 de setembro de 2024, Seção 3, procedeu à eliminação de 327,24 metros lineares e 80.871 megabytes dos documentos relativos à: Pedido de acesso e informação e recurso; Controle de satisfação do usuário; Análise de instrumentos administrativos; Operacionalização de reuniões; Habilitação Jurídica e Regularização Fiscal; Operacionalização; Acompanhamento das atividades; Execução e Acompanhamento; Comunicação interna; Relação com a imprensa; Relação conselhos profissionais; Identificação Funcional; Inscrição; Inscrição; Correção de Provas. Avaliação; Controle de satisfação do usuário; Locação, exercício e permuta; Remoção; Abono de permanência em serviço; Jetons; Natalina. Décimo terceiro salário; Imposto de renda retido na fonte (IRRF); Férias; Auxílios; Locomoção; Ressarcimento de plano de saúde; Contratação de Seguro; Inscrição e frequência; Participação em cursos promovidos por outros órgãos e entidades; Participação em estágios promovidos por outros órgãos e entidades; Relações institucionais de ensino e agentes de integração; Plano de estágio; Celebração de Convênios de planos de saúde; Orientação médica, nutricional, odontológica e psicológica; Oferta de serviços de refeitórios, cantinas e copas; Auxílios; Com ônus; Com ônus limitado; Com ônus; Com ônus limitado; Delegação de competência e procuração; Contratação de Serviços profissionais transitórios; Definição do horário de expediente; Especificação, padronização, codificação, previsão, identificação e classificação; Material Permanente; Gestão de Materiais. Compra. Material de consumo; Material Permanente; Material Permanente; Termo de Responsabilidade. Cautela; Controle de estoque; Autorização de entrada e saída de material; Recolhimento de material inservível ao depósito; Material Permanente; Material Permanente; Extravio, roubo, desaparecimento, fruto e avaria; Gestão de Materiais. Contratação de Prestação de Serviços; Execução de Serviços de Instalação e Manutenção; Inventário de Material Permanente; Empréstimo e Devolução de Material Permanente; Locação. Arrendamento. Sublocação; Dentro do mesmo imóvel; Uso de Dependências; Controle de uso; Estacionamento. Garagem; Sistemas centrais de ar-condicionado; Conservação Predial; Vigilância Patrimonial; Construção; Reforma. Recuperação. Restauração; Instalação e manutenção de equipamentos de combate à incêndio; Monitoramento. Vigilância; Controle de portaria; Conformidade de registro de gestão; Conformidade Contábil; Programação orçamentária; Detalhamento de despesa; Execução Orçamentária; Programação Financeira; Receita Corrente; Ingresso Extraorçamentário; Despesa Corrente; Despesa de Capital; Demonstração Contábil; Conciliação bancária; Gestão de contas correntes bancárias: tipo A, B, C, D e E; Prestação de Contas. Tomada de Contas; Recolhimento de tributo, Impostos e taxas; Gestão Orçamentária e Financeira. Restituição de rendas arrecadadas; Adoção e controle dos procedimentos do protocolo; Levantamento da Produção e do Fluxo documental; Classificação; Aquisição e incorporação; Doação; Permuta; Compra; Registro; Catalogação, classificação e indexação; Descarte; Gestão da Informação. Consultas; Empréstimos; Movimentação de Acervos; Microfilmagem; Restauração; Promoção, divulgação e distribuição; Instalação de Equipamentos; Gerenciamento de uso; Gerenciamento e uso; Controle de suporte técnico; Contratação de prestação de serviços; Fornecimento de cópias de documentos; Serviço postal; Serviço de Telefonia. Serviço de Fax; Execução de serviços pelo órgão e entidade; Registro de ligações; Divulgação de listas telefônicas internas; Oferta de disciplinas; Colação de grau. Formatura; Inscrição; Controle de aplicação de prova; Recursos; Transferência voluntária ou facultativa; Reopção. Mudança de curso. Transferência interna; Outras formas de ingresso; Inscrição em Disciplinas. Matrícula semestral em disciplina; Isenção de disciplinas. Dispensa de disciplinas. Aproveitamento de estudos; Trancamento. Total de curso; Provas. Exames. Trabalhos (Inclusive verificações suplementares); Trabalho de conclusão de curso. Trabalho final de curso; Bancas

examinadoras: indicação e atuação; Registro de conteúdo programático, ministrado, rendimento e frequência; Expedição; Registro; Verificação de autenticidade; Processo de seleção; Estágios não obrigatórios; Nacional; Histórico Escolar. Integralização curricular; Expedição; Oferta de disciplinas; Inscrições; Controle de aplicação de provas; Correção de Provas; Inscrição em disciplina. Matrícula em disciplina; Isenção de disciplinas. Dispensa de disciplinas. Aproveitamento de estudos; Disciplina. Matrícula parcial; Total de curso. Matrícula total; Provas. Exames. Trabalhos; Trabalho de conclusão de curso. Trabalho final de curso; Indicação, aceite e substituição de orientador e coorientador; Bancas examinadoras: indicação e atuação; Prorrogação de prazo para entrega e apresentação; Registro de conteúdo programático ministrado, rendimento e frequência; Verificação de autenticidade; Processo de seleção; Estágios não obrigatórios; Inscrição; Frequência; Emissão de certificado; Frequência; Emissão de certificado; Inscrição e seleção de bolsistas; Processo de seleção; Provas. Exames. Trabalhos; Provas. Exames. Trabalhos; Isenção de taxas acadêmicas; Divulgação; Inscrição e controle de frequência; Contratação de prestação de serviços; Participação em eventos promovidos e realizados por outras instituições; Controle de visitas e visitantes; Gestão de Comunicações Eventuais e Relacionamento com Associações Culturais, de Amigos e de Serviços, do período de 1930-2021, da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, 05 de fevereiro de 2025.

CAMILLA FERNANDES DE AQUINO

Arquivista - Presidente da CPAD

Responsável pela supervisão e acompanhamento da eliminação

#####

WESLEY RIBEIRO DE SOUZA

Assistente em Administração – membro suplente da CPAD

Responsável pela supervisão e acompanhamento da eliminação

#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO IEAR/UFF Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece critérios para concessão de quebra de pré-requisitos para o Curso de Políticas Públicas da Universidade Federal Fluminense, Instituto de Educação de Angra dos Reis e dá outras providências.

O COLEGIADO DO CURSO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º. O discente que requerer a concessão de quebra de pré-requisito deverá:

I. Comprovar a integralização de 60% (sessenta por cento) do currículo do Curso de Políticas Públicas;

II. Apresentar requerimento à Secretaria da Coordenação de Curso de Políticas Públicas, por formulário próprio, expondo as razões do pedido.

Art. 2º. A Coordenação do Curso poderá requerer ao docente responsável pela disciplina parecer prévio sobre a adequação dos requerimentos apresentados para apoiar a decisão do Colegiado do Curso, dispensada a consulta caso a Coordenação já tenha obtido pareceres semelhantes em pedidos anteriores ou se julgue competente tecnicamente para esta avaliação.

Parágrafo único. O Colegiado do Curso poderá utilizar como fundamento único o parecer exarado pelo docente indicado pelo Departamento de Ensino, resguardada a autonomia para análise das especificidades dos casos apresentados.

Art. 3º. Casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Curso de Políticas Públicas.

Art. 4º Este Regulamento entra em vigor em 22 de janeiro de 2024.

PRISCILA ERMÍNIA RISCADO
PRESIDENTE DO COLEGIADO

#####

RESOLUÇÃO IEAR/UFF Nº 3, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece critérios para a realização do aproveitamento de estudos nas modalidades dispensa de disciplinas e correspondência entre disciplinas para o Curso de Políticas Públicas da Universidade Federal Fluminense, Instituto de Educação de Angra dos Reis e dá outras providências.

O COLEGIADO DO CURSO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando o disposto no Título IV do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFF em vigor, resolve:

Art. 1º. O pedido de dispensa ou de correspondência entre disciplinas deverá ser apresentado à secretaria do curso de Políticas Públicas acompanhado do histórico escolar original. Ao pedido de dispensa, deverão ser também anexados os conteúdos programáticos das disciplinas a serem analisadas.

Art. 2º. Os pedidos de dispensa ou correspondência entre disciplinas será apreciado pelo Colegiado do Curso de Políticas Públicas após parecer técnico emitido pelo Docente responsável pela disciplina abdicada, podendo ser dispensada a consulta caso a Coordenação do curso já tenha obtido pareceres semelhantes em pedidos anteriores ou se julgue competente tecnicamente para esta avaliação.

Parágrafo único. A correspondência entre disciplinas com o mesmo conteúdo programático e a mesma carga horária poderá ser deferida automaticamente pela Coordenação do Curso, dispensada a análise de parecer técnico.

Art.3º. A disciplina a ser aproveitada na modalidade de dispensa ou correspondência deverá possuir carga horária correspondente a, no mínimo, 80% da carga horária daquela a ser abdicada na UFF e apresentar programa considerado equivalente em conteúdo ao programa da disciplina a ser abdicada na UFF.

Art.4º. O aproveitamento de disciplinas, na modalidade de dispensa ou correspondência, não ultrapassará o limite de 60% da carga horária total do currículo do curso de Políticas Públicas.

Art.5º. O Colegiado do Curso de Políticas Públicas observará, para a análise dos pedidos de aproveitamento de disciplina as regras específicas estabelecidas neste regulamento e as regras gerais já estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF nº 001/2015.

Art. 6º Casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Curso de Políticas Públicas.

Art. 7º. Este Regulamento entra em vigor em 22 de janeiro de 2025.

PRISCILA ERMÍNIA RISCADO
PRESIDENTE DO COLEGIADO

#####

RESOLUÇÃO RHS/UFF Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Residência Multiprofissional em Saúde da Família do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense.

O COLEGIADO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a reunião de colegiado de unidade realizada no dia 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regimento do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Residência Multiprofissional em Saúde da Família do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Revogar, por duplicidade na numeração, a RESOLUÇÃO RHS/UFF Nº 10, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 que dispõe sobre a aprovação do Regimento do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Residência Multiprofissional em Saúde da Família do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense, tornando sem efeito a anterior e alterando numeração para esta nova publicação.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER
Presidente do Colegiado
#####

Anexo da Resolução RHS/UFF Nº 12 de 30 de janeiro de 2025

REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DO CURSO E SEUS FINS**

Art. 1º. A Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, criada pela lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, constitui modalidade de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, voltado para a educação em serviço e destinado às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica.

§ 1º. A Residência Multiprofissional em Saúde da Família do Instituto de Humanidades e Saúde (IHS) da Universidade Federal Fluminense (UFF) será realizada em instituições de saúde que mantenham convênio com a UFF.

§ 2º. Conforme disposto no § 1º do artigo 13 da Lei nº 11.129/2005, a Residência Multiprofissional e em área Profissional da Saúde constitui-se em um programa de cooperação intersetorial para favorecer a inserção qualificada dos jovens profissionais da saúde no mercado de trabalho, particularmente em áreas prioritárias do Sistema Único de Saúde-SUS.

§ 3º. A Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF destina-se exclusivamente aos portadores do diploma de Graduação em Enfermagem, Psicologia e Serviço Social com inscrição em cada respectivo conselho, quer sejam, Conselho Regional de Enfermagem (COREN), Conselho Regional de Psicologia (CRP) e Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

Art. 2º. Os fins da educação em serviço da Residência Multiprofissional e em área Profissional da Saúde, conforme dispõe o artigo 2º da Portaria Interministerial n.º 1.077/2009, serão orientados pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais, de forma a contemplar os eixos norteadores relacionados nos incisos I a XII do referido artigo.

Art. 3º. O Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF tem como objetivos:

I – Geral: fortalecer a formação profissional de graduados em Enfermagem, Psicologia e Serviço Social para o trabalho no SUS com vista ao desenvolvimento de práticas de saúde integrais, inter/transdisciplinares, oportunas e contínuas, orientadas a indivíduos/famílias/comunidades/populações e territórios no escopo da Estratégia de Saúde da Família.

II – Específicos:

- a. Fortalecer a relação entre ensino, serviços de saúde da família e comunidades, através de ações de articulação entre teoria e prática profissional;
- b. Preparar profissionais para atuação de excelência na área da saúde, trabalhando a partir das demandas e políticas de saúde loco-regionais e nacionais, contribuindo para o fortalecimento do SUS;
- c. Promover a formação multiprofissional por meio de estratégias interdisciplinares articuladas ao processo de trabalho comunitário e territorial;

- d. Fomentar os processos de formação multidisciplinar em saúde, objetivando o bem-estar de pessoas, suas famílias e suas comunidades;
- e. Contribuir para o aprimoramento profissional e a atenção/cuidado das famílias, a considerar as especificidades comunitárias e o seu contexto social mais amplo;
- f. Valorizar e integrar nas práticas de cuidado os saberes locais/tradicionais, a partir dos princípios da educação popular em saúde.
- g. Contribuir ao desenvolvimento de práticas de cuidado individual, familiar e coletiva, no processo saúde-doença e na pluralidade do ser humano, do nascer ao morrer, através da relação entre processos educativos e práticas baseadas na integralidade da atenção, clínica ampliada e evidências científicas, bem como nos atributos da Atenção Primária em Saúde e nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, de acordo com a complexidade dos municípios parceiros que mantenham convênio com a UFF.
- h. Desenvolver habilidades para a prática da promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde, orientadas pela Política Nacional de Atenção Básica, pelos protocolos e manuais, e princípios e diretrizes do SUS;
- i. Desenvolver boas práticas clínicas baseadas em evidências científicas, de forma a contribuir com a capacidade resolutiva do profissional;
- j. Estimular o trabalho multidisciplinar em equipe, com inserção do/a residente como participante das ações das equipes da Estratégia de Saúde da Família de forma colaborativa e autônoma, de acordo com os princípios éticos e legais e das diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- k. Promover o conhecimento e reflexão sobre o contexto do território de ação, valorizando sua cultura e história;
- l. Habilitar os profissionais em organização, planejamento e avaliação dos indicadores de saúde da população adscrita;
- m. Promover o conhecimento e o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, no que se refere à integralidade e coordenação do cuidado, efetividade dos serviços e ações de saúde.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Art. 4º. A Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF terá um Colegiado, um Coordenador e um Subcoordenador, instâncias que funcionam de forma articulada com a Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde – COREMU.

Art. 5º. A COREMU é um órgão subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI/UFF.

§ 1º. A COREMU, de acordo com a Resolução nº 2, de 4 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Saúde (CNRMS), será o responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto a essa CNRMS, de forma articulada com as instâncias de decisão formal existentes na hierarquia da UFF.

§ 2º. Conforme previsto no art. 3º, §3º e §4º da Resolução CEPEX/UFF Nº 838, de 30 de março de 2022, os procedimentos adequados para a administração da Residência Multiprofissional e em Saúde da UFF serão determinados pela PROPPI.

SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 6º O Coordenador e o Subcoordenador do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF serão escolhidos por eleição, sendo nomeados pelo Reitor.

Parágrafo único: Conforme previsto no Art. 22 da Resolução CEPEX/UFF Nº 838, de 30 de março de 2022, o mandato do Coordenador e do Subcoordenador é de (4) quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 7º. Cabe ao Coordenador do Curso:

- a. convocar e presidir as reuniões do colegiado de curso;
- b. coordenar as atividades didáticas do curso;
- c. conduzir as atividades administrativas da coordenação do curso;
- d. orientar a elaboração coletiva da programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado do curso;
- e. submeter os planos de trabalho/ensino ao colegiado do curso, encaminhando-os para aprovação nas demais instâncias;
- f. delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- g. decidir "ad referendum" assuntos urgentes da competência do colegiado do curso.

Art. 8º. De acordo com a Resolução CEPEX/UFF Nº 838, de 30 de Março de 2022, o Subcoordenador substituirá o Coordenador em caso de afastamentos (férias, licenças médicas, licenças para qualificação), e o sucederá definitivamente no caso de vaga ou se o impedimento se der depois de decorrido mais da metade do mandato.

§ 1º. Se a vaga, o afastamento ou o impedimento do Coordenador ocorrer durante a primeira metade do mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso e convocará, no prazo de (60) sessenta dias, o Colegiado para proceder a escolha do novo Coordenador, por meio de processo eleitoral.

§ 2º. Na hipótese de vaga ou impedimento do Coordenador e do Subcoordenador, passará automaticamente a se incumbir das atribuições dessa investidura o docente mais antigo do Colegiado de Curso da Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF. No caso de haver dois ou mais membros com o mesmo tempo de colegiado, será indicado o docente mais antigo da UFF, que deverá ser convocado imediatamente para proceder a novo processo eleitoral.

SEÇÃO IV DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 9º O Colegiado do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF terá caráter deliberativo, normativo, de controle e de administração geral das atividades de ensino e será composto pelos seguintes membros:

- a) Coordenador da Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS/UFF;
- b) Dois (02) Docentes titulares e Dois (02) Docentes suplentes representantes do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras (REN);
- c) Dois (02) Docentes titulares e Dois (02) Docentes suplentes representantes do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras (RPS);
- d) Dois (02) Docentes titulares e Dois (02) Docentes suplentes representantes do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras (RIR);
- e) Um (01) residente e seu suplente indicados pelos seus pares;

f) Um (01) representante e seu suplente indicados pelo corpo técnico-administrativo das categorias profissionais que integram o Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS/UFF.

§ 1º. A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF.

§ 2º. A todos os membros que compõem o Colegiado do Curso é dado direito de voz e voto, com igual valor, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§3º. Os representantes do Corpo Discente terão mandato de 1 (um) ano, sendo um residente do 1º ano e seu suplente do 2º ano, podendo ser reconduzidos por mais um ano.

Art. 10. O Colegiado reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, a critério do Coordenador ou por solicitação da maioria simples de seus membros, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou de forma remota, a critério do colegiado e com base na orientação institucional.

§ 1º O prazo mínimo para convocação da reunião ordinária do Colegiado será de 72 horas úteis. Para as reuniões extraordinárias o prazo mínimo para convocação será de 48 horas úteis.

§ 2º Os membros do Colegiado que queiram incluir temas na pauta de reunião deverão encaminhar solicitação, nesse sentido, ao Coordenador de Curso, com pelo menos, 48 horas de antecedência.

§ 3º Temas emergentes poderão ser acrescentados à pauta, desde que sejam aprovados pelo quórum mínimo da maioria absoluta dos presentes (50% mais um).

Art. 11. Conforme disposto no Art. 19 da Resolução CEPEX/UFF Nº 838, de 30 de março de 2022, caberá ao colegiado:

- a) aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias;
- b) propor o currículo do Curso e suas alterações;
- c) definir os critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do Curso;
- d) aprovar a programação acadêmica periódica;
- e) apreciar propostas de convênios;
- f) homologar os nomes dos orientadores;
- g) aprovar as indicações de coorientadores e professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos de conclusão de residência (TCR), feitas pelo docente orientador;
- h) julgar as decisões do Coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- l) referendar as decisões do Coordenador, quanto ao regime disciplinar envolvendo residente;
- m) aprovar o relatório anual de atividades do curso;
- n) aprovar o relatório acadêmico final de turma;
- o) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- p) julgar casos omissos.

SEÇÃO VI

DO CORPO DOCENTE-ASSISTENCIAL

Art. 12. Conforme previsto no artigo 4º, da Resolução MEC nº 1, de 8 de junho de 2007, a Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF, por incluir-se na categoria de ensino em nível de especialização, será constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-

profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor.

Art. 13. Haverá um Tutor da Enfermagem, um Tutor da Psicologia e um Tutor do Serviço Social que, em conjunto com a Coordenação, estarão incumbidos da organização das atividades didático-científicas.

Art. 14. O Preceptor, profissional que tem a função de acompanhar o ensino de pequeno grupo de alunos residentes com ênfase na prática, terá as seguintes competências:

- a) supervisionar o treinamento em serviço dos Residentes;
- b) participar das atividades designadas pela Coordenação da Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF;
- c) orientar os Residentes, na solução dos problemas de natureza ética profissional, surgidos no exercício de suas atividades no Curso, em estreito contato com o Tutor;
- d) medir e desenvolver conhecimentos e habilidades no ambiente das atividades práticas.
- e) realizar avaliação semestral dos residentes, por meio de instrumento específico considerando os seguintes indicadores: a relação com os serviços, as equipes de saúde e usuários; conhecimento das questões comunitárias e do sistema de saúde; interesse científico; incorporação da promoção da saúde e educação sobre prevenção; desenvolvimento de habilidades e estratégias para a comunicação e educação popular em saúde; aprendizado dos conceitos éticos e profissionais, responsabilidade e pontualidade/assiduidade.

Art. 16. O Tutor, profissional que orienta, ensina, zela pelo cumprimento das atividades teóricas, práticas, pedagógicas e ajuda o aluno residente a cumprir as metas para conclusão do Curso, terá as seguintes competências:

- a) ministrar conhecimentos inerentes às áreas de concentração;
- b) planejar ações pedagógicas visando ao desenvolvimento acadêmico dos Residentes;
- c) promover ações que contribuam para a resolução de problemas, resultantes do processo ensino-aprendizagem;
- d) exercer o papel de orientador de referência para trabalhos científicos;
- e) fornecer subsídios à elaboração do plano de trabalho final de TCR;
- f) acompanhar, eventualmente, alunos nas atividades de campo;
- f) colaborar com a Coordenação da Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF na organização e fiscalização das atividades programadas desenvolvidas pelos Residentes.

SEÇÃO VII DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 17. A Coordenação da Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Art. 18. Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente, devidamente visados pela Coordenação, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;

- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de TCR e de estágio, assim como toda documentação referente ao Curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do Curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo de trabalho, determinadas pelo Coordenador.
- g) secretariar e redigir atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado de curso.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA PROGRAMAÇÃO DO CURSO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO IHS DA UFF

Art. 19. A Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF será constituída por:

a) atividades acadêmicas: aulas teóricas, atividades teórico-práticas, pesquisas, trabalhos supervisionados e TCR além de outros considerados necessários pela Coordenação do curso.

§ 1º O conteúdo de cada disciplina deverá estar em conformidade com as temáticas emergentes da área de concentração de saúde pública de nível primário de assistência e articuladas com o conjunto de atividades teóricas, práticas ou teórico-práticas.

§ 2º As atividades a que se refere o parágrafo anterior serão realizadas nas UBS de municípios parceiros com Estratégia de Saúde da Família (ESF) que mantenham convênio com a UFF.

Art. 20. Por indicação da Coordenação do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF, sob orientação e deliberação da COREMU, poderá haver supressão ou acréscimo de módulos, disciplinas e eixos temáticos oferecidos anualmente.

SEÇÃO II

DA DURAÇÃO DO CURSO E CARGA HORÁRIA

Art. 21. O Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF, na modalidade presencial, terá duração de 2 (dois) anos.

§ 1.º A carga horária total é de 5.760 horas, sendo 1152 horas (20%) destinadas às atividades teóricas e/ou teórico-práticas e 4608 horas (80%) às atividades práticas em campo de estágio, sob a tutoria do corpo docente e preceptoria de profissionais qualificados vinculados aos Municípios participantes.

§ 2.º A carga horária semanal é de 60 (sessenta) horas, distribuídas entre atividades teórico-práticas e incluindo plantões aos finais de semana e feriados, quando necessário. Também serão consideradas atividades como a participação em campanhas de saúde promovidas pelos municípios onde os Residentes estiverem alocados, de acordo com o cronograma estabelecido, podendo ocorrer em dias úteis e/ou nos finais de semana e feriados.

§ 3.º O profissional de saúde Residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias.

Art. 22. Em conformidade com a Resolução nº 3 de 16 de abril de 2012, da CNRMS, as atividades curriculares do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF, terão início no primeiro dia útil de atividades acadêmicas de cada ano.

SEÇÃO III DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Art. 23. O Processo de Avaliação da Aprendizagem dos Residentes, de caráter obrigatório, será realizado periodicamente, envolvendo os seguintes aspectos:

- frequência às atividades programadas;
- habilidades técnicas, de acordo com área profissional;
- habilidades na resolução de conflitos;
- projeto de intervenção demonstrando raciocínio clínico, crítico e reflexivo
- elaboração, apresentação e envio para publicação do Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) em capítulo de livros ou periódicos.

§ 1º Os Residentes deverão cumprir integralmente a carga horária prática e 85% da carga horária teórico e/ou teórico-prática (Resolução nº5, de 7 de novembro de 2014).

§ 2º. Por ocasião do ingresso do(s) Residentes(s) no Curso, a Coordenação do curso, em reunião formal, deverá dar a ele(s) conhecimento dos critérios para a sua avaliação.

Art. 24. Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1º. Será considerado aprovado o aluno que obtiver frequência mínima 85% e nota igual ou superior a 7,0 (sete) essa nota será obtida através da média aritmética entre:

No primeiro ano da residência (R1):

- a média das notas das disciplinas cursadas.
- a média das notas obtidas nos campos práticos.

No segundo ano da residência (R2):

- a média das notas das disciplinas cursadas.
- a média das notas obtidas nos campos práticos.

§ 2º. Alunos que obtiverem nota entre 6,0 (seis) e 6,9 (seis vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados, por uma única vez, pelo professor responsável, no qual deve ser alcançada, no mínimo, a nota 7,0 (sete).

§ 3º. A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo.

Art. 25 - O aluno que obtiver média inferior a 5,0 (cinco) estará reprovado.

Art. 26 - O prazo para integralização do Curso será de 24 meses.

§ 1º- O aluno reprovado poderá cursar apenas mais uma vez a disciplina, durante a vigência dos dois anos de curso.

§ 2º - O aluno terá a sua matrícula cancelada em caso de reprovação por 02 (duas) vezes em qualquer disciplina ou campo de prática.

SEÇÃO IV DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA (TCR)

Art. 25. Ao final dos primeiros seis meses do primeiro ano do Curso o aluno deverá encaminhar ao colegiado de curso proposta de TCR e o aceite do orientador responsável entre os professores vinculados.

§ 1º - O TCR será regulamentado por regimento interno a ser elaborado de forma específica por cada área profissional vinculada à Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF.

§ 2º - O prazo para defesa do TCR é de 24 meses a contar do início do Curso.

§ 3º - Mediante solicitação fundamentada do orientador e aprovação do Colegiado, poderá ocorrer, excepcionalmente, uma prorrogação deste prazo pelo período máximo de 6 (seis) meses.

§ 3º. São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho de conclusão de residência - TCR;

II - integralização curricular do curso.

Art. 26. Para elaboração do TCR o aluno solicitará à Coordenação da Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF a designação de professor orientador, pertencente ao corpo docente e/ou tutoria do curso, cujo nome será homologado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º. O aluno poderá, em requerimento fundamentado e dirigido a Coordenação do Curso, solicitar mudança de orientador.

§ 2º. Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo Colegiado do Curso.

§ 3º. Em conformidade com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UFF, cada professor poderá orientar até 15 (quinze) trabalhos simultaneamente.

Art. 27. Do projeto de TCR deverão constar:

a) resumo, introdução, justificativa e delimitação do tema;

b) objetivos

c) metodologia

d) cronograma

e) orçamento

§ 1º - A elaboração do TCR deverá ser realizada de acordo com a norma institucional deliberada pelo colegiado de curso da Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF.

Art. 28. Concluída a redação do TCR, o aluno deverá requerer à Coordenação o agendamento de sua apresentação e demais providências.

§ 1º - A Comissão Examinadora para avaliação do TCR será composta por no mínimo 03 (três) membros com titulação mínima de especialista, indicados pelo docente orientador e aprovado pelo Colegiado. O docente orientador deverá presidir a Comissão Examinadora.

§ 2º - Em casos conflituosos ou divergentes, a indicação deverá ser encaminhada pela coordenação de cursos para aprovação no colegiado de curso.

Art. 29. O julgamento da comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação, aprovação com modificações ou rejeição do trabalho.

§ 1º As notas devem ser expressas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º Havendo necessidade de modificações sugeridas pela Comissão Examinadora, o prazo estipulado para a reformulação do trabalho final deverá atender ao estabelecido no regimento do TCR.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 32. Considerando que, ao profissional que cursa a Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF, é obrigatória a inscrição no respectivo Conselho Profissional, fica, por via de consequência, o Residente sujeito às sanções previstas no Código de Ética do respectivo Conselho.

Art. 33. O Residente estará sujeito também às seguintes sanções disciplinares:

- a) advertência verbal;
- b) advertência escrita;
- c) suspensão de um a trinta dias, com agravamento conforme o caso; e
- d) desligamento do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF.

Parágrafo Único – A aplicação de sanção prevista na letra d, supracitada, acarretará o consequente cancelamento da sua bolsa de estudos.

Art. 34. O Residente poderá ser desligado da Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF:

- I - após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas ou 30 (trinta) dias de faltas intercaladas, não justificadas, no período de 12 (doze) meses; e
- II – por indicação da Coordenação do curso, no término de cada ano, face ao relatório de avaliação ou por qualquer outra causa justificada.

Art. 35. A aplicação das penalidades previstas nas letras b e c referidas no artigo 33 é de competência da Coordenação do Curso, devendo a decisão ser referendada pelo Colegiado do Curso, enquanto que a sanção prevista na letra d do mesmo artigo é de competência da COREMU, devendo ser submetida ao Magnífico Reitor da UFF, para homologação.

§ 1º Na aplicação das sanções disciplinares, dever-se-á considerar:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) e os antecedentes do (a) Residente.

§ 2º A qualquer momento a COREMU poderá solicitar a designação de uma Comissão de Processo Disciplinar, designada pelo Diretor do IHS e composta por 3 (três) docentes.

§3º Nenhum procedimento disciplinar poderá ser realizado sem o correspondente processo legal, em que se dê ao acusado o direito de ampla defesa.

SEÇÃO II
DO RESIDENTE

Art. 36. Os Residentes serão admitidos após a assinatura do Termo de Compromisso.

Parágrafo único. A assinatura do referido Termo de Compromisso não representa vínculo empregatício com a UFF e demais instituições que mantenham convênio com a UFF.

Art. 37. Os Residentes do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF farão jus a bolsas de estudos financiadas por órgãos parceiros e/ou Ministério da Educação.

§ 1º. A Residência deverá ser desenvolvida em regime de dedicação exclusiva.

§ 2º. A bolsa a que se refere o *caput* deste artigo está prevista nos artigos 15 e 16 da Lei nº 11.129/2005 e será concedida mediante seleção pública.

SEÇÃO III DOS DEVERES DOS RESIDENTES

Art. 38. O Residente executará suas tarefas de acordo com o que consta no Programa do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF e em consonância com as determinações da COREMU, referidas na Resolução nº 2, de 4 de maio de 2010 do CNRMS

Art. 39. São deveres dos Residentes:

- a) dedicar-se com zelo e senso de responsabilidade ao cuidado dos usuários e seus familiares e ao cumprimento das obrigações de rotina;
- b) portar-se com zelo e urbanidade, discrição e lealdade no trato com usuários, colegas, equipe de saúde, preceptores, tutores e corpo docente;
- c) comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação do Curso, tutores e preceptores;
- d) conhecer o processo de avaliação de aprendizagem e submeter-se às avaliações periódicas propostas;
- e) levar ao conhecimento da Coordenação de Curso irregularidade da qual tenha conhecimento, eventualmente ocorrida ao longo do curso;
- f) zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado para o desempenho de suas funções;
- g) participar de trabalhos e apresentações científicas, de acordo com as orientações dos preceptores, tutores e docentes;
- h) cumprir rigorosamente os horários fixados;
- i) observar as normas legais e regulamentares; e
- j) desenvolver a iniciativa, recorrendo, quando necessário, aos tutores, preceptores e docentes.

Art. 40. Poderá o Residente desenvolver ou participar de trabalho de pesquisa, desde que devidamente orientado e coordenado pelo tutor, preceptor e/ou docentes em suas respectivas áreas de concentração.

SEÇÃO IV DOS DIREITOS DOS RESIDENTES

Art. 41. As licenças, trancamento de matrículas e outras ocorrências de afastamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF, não tratadas neste Regulamento, serão disciplinadas pela COREMU, conforme previsto na Resolução nº 3, de 17 de fevereiro de 2011, da CNRMS.

§ 1º À Residente gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo no caso de nascimento prematuro, quando a licença terá início a partir do parto.

§ 2º À Residente que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança, será concedida licença pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

§ 5º Pelo nascimento ou adoção de filhos, o Residente terá direito à licença de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de certidão de nascimento ou de termo de adoção de criança.

§ 6º Ao Residente será concedida licença de oito dias, em caso de óbito de parentes de 1º grau, ascendentes ou descendentes.

Art. 42. Nos termos da Resolução nº 3 de 4 de maio de 2010 do CNRMS, o Residente fará jus a 1 (um) dia folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de férias que poderá ser fracionada em dois períodos de 15 (quinze) dias, por ano de atividade e considerando o período letivo.

Art. 43. Nos casos de perda da autorização de funcionamento ou fechamento voluntário de um programa de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde, conforme dispõe a Resolução nº 2, de 2 de fevereiro de 2011, da CNRMS, os residentes serão transferidos para outro programa da mesma área de concentração.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 44. A seleção de candidatos para o Curso de Residência em Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF será precedida pela publicação de edital elaborado pela instituição parceira, contendo as instruções para seleção dos candidatos.

Parágrafo único - O número de Residentes de cada área de concentração profissional será aprovado pela CNRMS, mediante propostas da COREMU e do Colegiado do Curso.

Art. 45. O candidato à seleção deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação em enfermagem, e/ou serviço social e/ou psicologia, e/ou novos cursos de graduação da área da saúde que venham compor o Instituto de Humanidades e Saúde da UFF;

II - apresentar a documentação exigida por edital de seleção;

III - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Curso, explicitadas no edital de seleção;

IV - ter disponibilidade para cumprir as atividades programadas ao longo do Curso;

V - comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Parágrafo único: Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF e das instituições parceiras participantes, que se inscreverem no processo seletivo, deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção para os demais candidatos ao Curso.

Art. 46. O exame de seleção para o Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de pensamento crítico, criativo e reflexivo, e de habilidades e práticas sistematizadas de trabalho.

Art. 47. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os documentos previstos no edital.

Art. 48. Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada área de concentração profissional, conforme edital.

Art. 49. O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo Colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;

- b) for reprovado por duas vezes na mesma disciplina ou campo de prática;
- c) não proceder a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

CAPÍTULO V DA OBTENÇÃO DO GRAU E EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 50. Ao aluno do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós- Graduação “Lato Sensu”, será conferido o Grau de Especialista *em* Saúde da Família.

Art. 51. O certificado de conclusão do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF, a ser expedido pela UFF, deverá observar as disposições da Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação.

Art. 52. O histórico escolar a ser fornecido pela Coordenação do Curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPPI/UFF.

Art. 53. À Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (CNRMS), cabe registrar o certificado do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde, de validade nacional, com especificação de categoria e ênfase do Programa, conforme prevê a Portaria Interministerial nº 45, de 12 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do curso, em conjunto com a COREMU.

Art. 55. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFF, após a sua aprovação pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU, órgão subordinado à PROPPI/UFF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DECISÃO GAR/RET/UFF Nº 15, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

GABR, 03 de fevereiro de 2025.

1. Considerando a apuração de indício de irregularidade funcional, por parte do servidor GILDO DA CRUZ LOPES, feita pela SAA/PROGEPE (Id. 2524058), a qual emitiu relatório, opinando pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO SEM ANÁLISE DO MÉRITO;

2. Considerando que o referido entendimento se deu a partir da constatação de que o vínculo do servidor com a UFF é de Médico- Residente e, que a situação de médico residente se assemelha a uma especialização, como continuidade do ensino, isto é, se equiparando a vínculo de ensino, a princípio, não representaria vínculo estatutário.

3. Considerando que a Nota nº 00056/2025/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2532148), corroborada pelo Despacho de Aprovação nº . 00085/2025/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2532157), analisou a referida apuração e confirmou o seu entendimento,

ACOLHO o relatório da SAA/SAG e determino o **ARQUIVAMENTO SEM ANÁLISE DO MÉRITO** do presente processo.

4. Encaminhe-se à GPD, para comunicação à representação do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro e ao TCU/SEFIP/DIAUP o resultado desta apuração;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 04/02/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2535227** e o código CRC **4A207A95**.

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 17, de 31 de janeiro de 2025.

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para serviços com mão de obra na Fazenda Escola

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.153532/2025-16,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação para contratação de serviços com mão de obra dedicada nas funções de apoio operacional na Fazenda Escola de Cachoeira de Macacu da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Wagner Pessanha Tamy	2248571	Integrante Solicitante
João Paulo M. Moraes	1549110	Integrante Técnico
Juliana Palermo Borsoi Richa	2784633	Integrante Administrativo
Hellen de Lima Medeiros da Silva	2258061	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 01/02/2025, às 22:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2533565** e o código CRC **C08321E3**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 18, de 31 de janeiro de 2025.

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para serviços com mão de obra na áreas de apoio operacional em Saúde

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.153534/2025-13,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação para contratação de serviços com mão de obra dedicada nas funções de apoio operacional de Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Necrópsia e Auxiliar de Biotério no Instituto Biomédico, Faculdade de Odontologia, Instituto de Saúde de Nova Friburgo, Casq, da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
João Paulo M. Moraes	1549110	Integrante Solicitante
Juliana Palermo Borsoi Richa	2784633	Integrante Técnico
Hellen de Lima Medeiros da Silva	2258061	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração

Documento assinado eletronicamente por Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR, em 02/02/2025, às 02:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2533609 e o código CRC F8CD1C56.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 19, de 31 de janeiro de 2025.**

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 08/2025 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa GENTILEZA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.152373/2025-32,

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº08/2025**, celebrado com a empresa **GENTILEZA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**, cujo objeto é a o fornecimento de materiais de manutenção predial para as Unidades da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Mario Augusto Ronconi	030851	Gestor Titular
Igor Dias de Souza	1969062	Gestor Substituto
Henrique Brunno Rocha Silva	3141024	Fiscal Técnico Titular
Carlos Eduardo da Silva Ramos	1074523	Fiscal Técnico Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 02/02/2025, às 23:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2533887** e o código CRC **B5192173**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 20, de 31 de janeiro de 2025.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 09/2025 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa VI MERCADORIAS E SERVICOS EM GERAL LTDA.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.152374/2025-87,

RESOLVE:

I - Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº09/2025, celebrado com a empresa VI MERCADORIAS E SERVICOS EM GERAL LTDA, cujo objeto é a o fornecimento de materiais de manutenção predial - Refrigeração para as Unidades da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Mario Augusto Ronconi	030851	Gestor Titular
Igor Dias de Souza	1969062	Gestor Substituto
Carlos Eduardo da Silva Ramos	1074523	Fiscal Técnico Titular
Henrique Brunno Rocha Silva	3141024	Fiscal Técnico Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR, em 03/02/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2533908 e o código CRC 9BD97FF7.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 21, de 03 de fevereiro de 2025.

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para serviços de manutenção em redes de distribuição de energia.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.153302/2025-57,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação para contratação de serviços continuados de manutenção de subestações, redes de distribuição e QGBT's nas dependências da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Artur Coutinho da Silva	3155173	Integrante Técnico
Amanda Loureiro Nascimento	1031908	Integrante Solicitante
Vitor Moraes	3371430	Integrante Técnico
Juliana Palermo Borsoi Richa	2784633	Integrante Administrativo
Hellen de Lima Medeiros da Silva	2258061	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR, em 03/02/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2536257** e o código CRC **0040B686**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF Nº 9, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho com vistas à criação de um Núcleo de Ciência Aberta e Dados de Pesquisa da UFF e designa seus membros.

A **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço ANO LVII – Nº 01 02/01/2023 SEÇÃO IV P.114

RESOLVE:

I – Instituir o Grupo de Trabalho para constituição de um Núcleo de Ciência Aberta e Dados de Pesquisa da Universidade Federal Fluminense:

II – Designar como membros:

Representantes da Superintendência de Documentação- SDC:

Debora do Nascimento, Bibliotecária, SIAPE 1591520;
Debora Nascentes Ribeiro, Bibliotecária, SIAPE 1328261;
Fabiana de Melo Amaral Gonçalves Pinto, Bibliotecária, SIAPE 1740383;
Glauce Cristina da Conceição Silva, Arquivista, SIAPE 1768517;
Joana Carla Marques dos Santos, Bibliotecária, SIAPE 1650744;
Josimara Dias Brumatti, Bibliotecária, SIAPE 1879261;
Gabriela Souza Neto Pimenta, Bibliotecária, SIAPE 1117449;
Geisa Meirelles Drumond, Bibliotecária, SIAPE 2084832;
Maria Helena Ferreira Xavier da Silva, Bibliotecária, SIAPE 1791224;
Maria Margareth Vieira Pacheco Rodrigues, Bibliotecária, SIAPE 1741436

Representantes Docentes:

Ivanilma de Oliveira Gama, Docente, SIAPE 1852353;
Thaiane Moreira de Oliveira, Docente, SIAPE 1102427;
Bethania Sampaio Corrêa Mariani, Docente, SIAPE 6310996;
Daniel Cardoso Moraes de Oliveira, Docente, SIAPE 1889299;

Representante da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX:

Lucíola Rangel de Luca, Docente e Coordenadora De Divulgação e Difusão Proex, SIAPE 2290789;

Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPP

Filipe Inácio Procópio Araújo Viana, SIAPE 3270048;

Representante da Superintendência de Relações Internacionais - SRI

Priscilla Hoelz Pacheco, Tec. Em Assuntos Educacionais, SIAPE 2825980

Representante da Editora EDUFF

Bruno Roncada, Assistente em administração, SIAPE 2955295

III – Definir como atribuições:

Debater e propor ações para promover a ciência aberta na UFF;

Atuar e propor ações para efetivação do cumprimento dos compromissos firmados pela UFF através da assinatura da Declaração de Barcelona para Ciência Aberta;

Propor e elaborar o plano de dados científicos abertos na UFF;

Propor uma política de dados abertos científicos para a UFF;

Estudar e operacionalizar a implementação de um repositório aberto de dados de pesquisa pra UFF;

Estudar a viabilidade e propor a criação de um Núcleo de Ciência Aberta com o objetivo de acompanhar, manter e promover as ações de Ciência Aberta na UFF,

IV – A Coordenação do GT caberá à bibliotecária Maria Helena Ferreira Xavier da Silva, Bibliotecária, SIAPE 1791224 e vice-coordenação caberá à bibliotecária Josimara Dias Brumatti, Bibliotecária, SIAPE 1879261.

V – Os coordenadores apresentarão à SDC o relatório final das atividades desenvolvidas pelo respectivo grupo de trabalho, constando proposta de cronograma e/ou dados de ações realizadas durante o período.

VI – O presente grupo de trabalho iniciará suas atividades no dia 17 de fevereiro de 2025 e terá validade de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez, por igual período.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.192594/2024-62

INSTRUMENTO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº ULCC/00034/2024

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF , Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF — FEC e Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial- ABDI

OBJETO: Realizar uma pesquisa e diagnóstico da maturidade digital das empresas e da indústria criativa em dois municípios do Estado do Rio de Janeiro, capacitar gestores, promover um fórum de discussão e desenvolvimento da indústria e formular um plano estratégico de ação voltado à capacitação da mão de obra local, com foco em impulsionar a inovação e a transformação digital nos setores industrial e criativo, conforme Plano de Trabalho acordo pelos partícipes.

com o objetivo de promover ações estratégicas para o desenvolvimento regional.

DATA: 16 de dezembro de 2024.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABATTO, Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA, Presidente da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial- ABDI e RICARDO GARCIA, Gerente da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial- ABDI.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Machado Diaz e Souza, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, em 04/02/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2537987** e o código CRC **DF1D2B0B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 63, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069.001112/2024-74, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, José Luiz Augustinho de Brittes, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 1062965.

Art. 2º - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no artigo precedente, a Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individualizados:

a) Carla Santos do Amaral Baptista Affonso, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 303514, como Presidente;

b) Allan de Oliveira Campos, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 1367957, como membro;

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 23/01/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2503841** e o código CRC **35672A87**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 64, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069.000154/2024-98, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, Flavio Ferreira de Melo, Músico, matrícula SIAPE nº 311135.

Art. 2º - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no artigo precedente, a Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individualizados:

a) Ediléa Soares Pereira Gonçalves, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1083348, como Presidente;

b) Fernanda Lopes da Silva, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1943235, como membro;

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 23/01/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2503953** e o código CRC **7608478D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 93, DE 19 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo de nº23069.150928/2025-10, resolve:

Art. 1º Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) **MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI RODRIGUES**, matrícula SIAPE n.º 1836576, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) Corregedoria Setorial, a partir de **01/02/2025**, pelo prazo de **03 (três) anos**, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/01/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2509765** e o código CRC **50FF88DA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 176, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022. RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte a PORTARIA Nº 1.974 de 19 de dezembro de 2024, que concedeu o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau MÉDIO(10%), a servidora BIANCA DARGAM GOMES VIEIRA, matrícula SIAPE nº 1515280 e publicado no BS/UFF nº 157 de 19/12/2024, pág. 220 SEÇÃO IV.

Onde se Lê :	Leia-se:
Laudo: 26236- 000.090/2023	laudo: 26236-000.080/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 29/01/2025, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2528359** e o código CRC **0908FB2E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 201, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto(a) a ambiente insalubre.

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE:
Eliana da Silva Gulão	23069.150853/2025-69	3385062	MBO - DEPARTAMENTO DE BROMATOLOGIA	339	26236-000.057/2019	13/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BARBOZA PASSOS

VICE-REITOR EM EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 31/01/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2532472** e o código CRC **E06DC7D9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 208, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.152416/2025-80;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar CASSIA MONICA DE OLIVEIRA COSTA ROCHA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1581740, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de Ciências Básicas**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, designada pela Portaria nº. 1.708 de 04/10/2023, publicada no D.O.U. de 06/10/2023. **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 03/02/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2534608** e o código CRC **EEE1A479**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 209, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Ciências Básicas**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.152416/2025-80,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar CASSIA MONICA DE OLIVEIRA COSTA ROCHA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1581740, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Ciências Básicas**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 03/02/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2534676** e o código CRC **9F85F504**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 215, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Ciências Básicas**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.152416/2025-80,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar BIANCA ALCANTARA DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1653595, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Ciências Básicas**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 03/02/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2535174** e o código CRC **0178FACD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 228, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 838 de 30 de março de 2022, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta no processo nº 23069.191254/2024-14,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar DANIELLE PLUBINS BULKOOOL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3191642, e **RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 311012, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenadora** e **Vice-Coordenador**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Pediatria**, da Faculdade de Medicina.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 04/02/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2537144** e o código CRC **0B2FCAAF**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 52/2025

Interessado: JOSÉLIA NUNES BAPTISTA PEREIRA

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.152754/2025-11

DECISÃO: O Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal,, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a JOSÉLIA NUNES BAPTISTA PEREIRA, na qualidade de **cônjuge** do(a) ex-servidor(a) JOSE NEWTON ALVES BAPTISTA PEREIRA, Siape 0310078, aposentado(a) no cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR desta Universidade, falecido(a) em 13/01/2025, o pagamento de auxílio funeral, nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, na data da assinatura eletrônica.

Bernadete de Lourdes Medeiros de Oliveira

Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 30/01/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernadete de Lourdes Medeiros de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal**, em 30/01/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2524166** e o código CRC **201D2D15**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 053/2025

Interessado: LUIZ FERNANDO VOLPI

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.153396/2025-64

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a LUIZ FERNANDO VOLPI, na qualidade de **filho** do(a) ex-servidor(a) MARIA CECILIA PEREIRA DAS NEVES VOLPI, Siape 0303209, aposentado(a) no cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR desta Universidade, falecido(a) em 26/01/2025, o pagamento de auxílio funeral, nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, na data da assinatura eletrônica.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 31/01/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 31/01/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2531923** e o código CRC **DFF6126B**.